



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.873/94

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
PARA O EXERCICIO DE 1995"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita da FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, para o exercício de 1995, é orçada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

### RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - A Despesa da FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, para o exercício de 1995, é fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e respectivas unidades orçamentárias anexas que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal no 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 1994.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração